

## FEDERAÇÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO RIO GRANDE DO NORTE - FECAMRN

### TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2024

A **CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

**CONSIDERANDO** o disposto no inciso I, artigo 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, verbis:

“Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;”

**CONSIDERANDO** que o Decreto nº 11.871, de 29 de dezembro de 2023 atualizou o valor acima discriminado R\$ 119.812,02 (cento e dezenove mil oitocentos e doze reais e dois centavos), na forma do art. 182, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CONSIDERANDO haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2024).

#### **RESOLVE:**

DISPENSAR a licitação, com fundamento no Art. 75, I, da Lei federal 14.133/2021, referente ao seguinte objeto: Contratação de empresa especializada para a execução das obras de reforma na fachada da Câmara Municipal de Fernando Pedroza - RN, em favor da empresa J J RIBEIRO CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ: 11.992.954/0001-44, com o valor global de R\$ 113.907,43 (cento e treze mil novecentos e sete reais e quarenta e três centavos)..

FONTE DE RECURSO:

ÓRGÃO: 01 - Poder Legislativo

FUNÇÃO: 01 - Legislativa

PROGRAMA: 0001 - Processo Legislativo

DESPESA: 4.4.90.51 - Obras e Instalações

FONTE DO RECURSO: 1.500.0000 - Recurso não Vinculados De Impostos

A CÂMARA MUNICIPAL efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

#### **RATIFICAÇÃO:**

Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do PROCESSO ADMINISTRATIVO, bem como seu enquadramento legal, **RATIFICO o TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**, para que este produza seus legais efeitos.

**PUBLIQUE-SE e PRODUZA-SE OS EFEITOS LEGAIS NECESSÁRIOS APÓS POSICIONAMENTO DO ASSESSOR JURÍDICO DESTA CÂMARA MUNICIPAL.**

Fernando Pedroza/RN, 04 de novembro de 2024

FRANCIMÁRCIO ALVES BATISTA

Presidente da Câmara Municipal de Fernando Pedroza/RN

**Publicado por:** FRANCIMÁRCIO ALVES BATISTA

**Código Identificador:** 37706087